CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

VIGÊNCIA: 16/08/2021 a 31/12/2021

Termo de contrato de Dispensa de Licitação que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI e do outro lado à empresa AMLEAC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME (MULTI MÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL), para prestação dos serviços de confecção de Letras, Placas e Testeiras em Inox para a Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI.

Pelo presente instrumento de contrato e, na melhor forma de direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI**, com sede administrativa na Av. Mundim Ferreira s/n, bairro Piçarra CEP: 64.308-000 – Lagoa do Sítio- PI, inscrita no CNPJ sob n° 01.612.588/0001-05 neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob n° 058.506.113-04 e RG nº 3.501.914 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua 26 de janeiro s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sítio – PI, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa AMLEAC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME (MULTI MÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL), inscrita no CNPJ sob n° 10.499.732/0001-21, estabelecida na Av. Senador Helvídeo Nunes n.º 1933, bairro Catavento Picos-PI CEP: 64.600-002, representada pela Sra. Rosilda Maria Leal Borges, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 745.516.473-49 e Carteira de Identidade n.º 1.315.720 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Cel. Antônio Rodrigues n.º 491, 2.º andar centro Picos - PI, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justos e acertados o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação acima referido, processado nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de confecção de Letras, Placas e Testeiras em Inox para a Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, conforme proposta de preços constante do processo de Dispensa de Licitação, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada prestará os serviços objeto do presente contrato nos termos da Proposta por ela apresentada, referente à Dispensa de Licitação nº 010/2021, como segue:

- Confecção de letras em inox med. 30 cm (Palácio Municipal);
- Confecção de letras em inox med. 35 cm (FRANCISCO DITOSO);
- Confecção de letras em inox med. 20 cm (SEDE DO PODER EXECUTIVO);

- Confecção de placa em inox com 4 prolongadores e adesivo transparente med. 0,60x0,45;
- Confecção de placa em ACM na cor azul clara med. 1,70x0,70, com letras em ACM em recorte e log em acrílico (PALÁCIO MUNICIPAL FRANCISCO DITOSO, seja bem vindo e log;
- Confecção de testeira em metalon e lona em imagem digital med. 1,60x1,08 altura bandeiras;
- Confecção de testeira em metalon e lona em imagem digital med. 1,00x1,60 altura

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O valor global do contrato é de R$ 10.538,50(dez mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), durante a vigência do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O pagamento considerar-se-á feito quando depositado em conta bancária fornecida pela CONTRATADA.

2.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao órgão/ente, após a prestação dos serviços do objeto do contrato, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requerente e cópia da Nota de Empenho.

2.3. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado de forma parcelada após serrem protocolados a Nota Fiscal e recibo.

2.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

b) CRFGTS

c) CNDT

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios, constantes no Orçamento Geral do Município exercício financeiro/2021. Estando classificados na Lei Municipal n.º 278/2020 que estima as receitas e fixa as despesas orçamentárias para o ano de 2021. Fonte de Recurso 000001, elemento de Despesa 339039 e Plano de Trabalho 04.122.0005.20400000.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Durante a execução do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar o objeto do presente contrato em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas;

b) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

d) Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência da Contratante;

e) Comunicar à Contratante quando verificar condições inadequadas para o fornecimento do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas para o fornecimento dos serviços, como seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento;

g) Fornecer os serviços de imediato, após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante;

h) Fornecer de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

**a)** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

**b)** Prestar à CONTRATADA todas as informações e os esclarecimentos necessários para a execução do objeto contratual;

**c)** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**d)** Fiscalizar e inspecionar a execução do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com o contrato. Caso isso ocorra, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido o objeto solicitado, não havendo prejuízo das sanções aplicáveis;

**e)** Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

**f)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente Contrato terá vigência de 04(quatro) meses a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 na Lei 8.666/93, caso haja necessidade e conveniência entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, § 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 A publicação resumida deste instrumento contratual na imprensa oficial será providenciada no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSÕES**

10.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

11.1 Por comum acordo entre as partes ficam eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí, da justiça comum, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio - PI, 16 de agosto de 2021.

Pela CONTRATANTE:

José Sávio de Moura e Silva
CPF n.º 058.506.113-04
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Rosilda Maria Leal Borges
CPF nº 745.516.473-49
AMLEAC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

1- Francisco Romário de Sousa
CPF nº.: 069.425.243-36

2 - Jakson Rabelo de Araújo
CPF nº.: 052.890.823-52